Prefeitura
CACHOEIRA
DOURADA/GO
CONSTRUINDO O FUTURO

ENDEREÇO: PRAÇA TRÊS PODERES Nº 10
FONES: (062) 434-1349 / 434-1241 / 434-1240
C.G.C.(MF) 00.079.806/0001-17

LEI N.212/95 CACHOEIRA DOURADA 11 DE DEZEMBRO DE 1995.

REGULAMENTA O IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, DO EXERCICIO DE 1996, E CORRIGE TODOS OS CREDITOS DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA-GO., PELA UFCD (UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRA DOURADA) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FACO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA., APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1. - Fica regulamentada aseguinte tabela de calculo

(59m2)	1.280,18	906,27	453,13	227,80
ZONAS	PRIMEIRA	SEGUNDA	TERCEIRA	QUARTA
COMERCIAL	0,014 %	0,012 %	0,010 %	0,008 %
RESIDENCIAL	0,012 %	0,010 %	0,008 %	0,006 %
COMERCIAL	R$ 10,62	6,49	2,95	1,18
RESIDENCIAL	R$ 8,85	5,31	2,36	0,59

EXEMPLO : 1.280,18 X 0,014 = 0,18 X 59M2 = 10,62

(575 M2)	181,25	135,94	95,57	45,30
ZONAS	PRIMEIRA	SEGUNDA	TERCEIRA	QUARTA
COMERCIAL	0,05 %	0,04 %	0,03 %	0,02 %
RESIDENCIAL	0,04 %	0,03 %	0,02 %	0,01 %
COMERCIAL R$	51,75	28,75	17,25	5,75
RESIDENCIAL R$	34,50	23,00	11,50	2,64

EXEMPLO : 181,25 X 0,05 % = 0,09 X 575 M2 = 51,75

Prefeitura
CACHOEIRA DOURADA/GO
CONSTRUINDO O FUTURO

ENDEREÇO: PRAÇA TRÊS PODERES Nº 10
FONES: (062) 434-1349 / 434-1241 / 434-1240
C.G.C.(MF) 00.079.806/0001-17

ART. 2. - Fica estabelecido que todo tributo municipal apos o prazo de vencimento, sera automaticamente alterado pela UFCD (Unidade Fiscal de Cachoeira Dourada).

ART. 3. - Fica estabelecido que nos Povoados, esta tabela de IPTU, so sera utilizada na TERCEIRA ZONA.

ART. 4. - Fica concedido um desconto de 40 % (quarenta) por cento, para o pagamento ate o vencimento, em parcela unica do tributo de que se trata a presente Lei.

ART. 5. - Fica autorizado parcelamento dos debitos em ate 03 (tres) parcelas de iguais valores.

ART. 6. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIAS, AOS 11 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1995.

EURIPEDES CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL